



Caderno de Encargos

Concurso Público n.º 6/20

Aquisição de bens – Mobiliário e equipamento escolar

Preço base: 77.280,00€



ÍNDICE

Cláusula 1.ª	5
<i>Objeto</i>	5
Cláusula 2.ª	5
<i>Partes</i>	5
Cláusula 3.ª	5
<i>Cessão da posição contratual</i>	5
Cláusula 4.ª	5
<i>Gestor do contrato</i>	5
Cláusula 5.ª	6
<i>Prazo e plano de execução</i>	6
Cláusula 6.ª	6
<i>Obrigações do adjudicatário</i>	6
Cláusula 7.ª	7
<i>Subcontratação</i>	7
Cláusula 8.ª	7
<i>Preço contratual</i>	7
Cláusula 9.ª	7
<i>Procedimentos para pagamento</i>	7
Cláusula 10.ª	8
<i>Caução</i>	8
Cláusula 11.ª	8
<i>Obrigações do contraente público</i>	8
Cláusula 12.ª	8
<i>Modificações objetivas</i>	8
Cláusula 13.ª	9
<i>Sanções contratuais</i>	9
Cláusula 14.ª	9
<i>Prazo de garantia</i>	9
Cláusula 15.ª	9
<i>Resolução do contrato</i>	9



Cláusula 16.ª	10
<i>Revogação do contrato</i>	10
Cláusula 17.ª	10
<i>Eficácia financeira</i>	10
Cláusula 18.ª	10
<i>Dever de sigilo</i>	10
Cláusula 19.ª	11
<i>Lei aplicável</i>	11
Cláusula 20.ª	11
<i>Foro competente</i>	11
CLÁUSULAS ESPECIAIS DO CADERNO DE ENCARGOS	12
LOTE 1	12
Cláusula 21.ª	12
Cláusula 22.ª	12
<i>Preço Base</i>	12
Cláusula 23.ª	12
<i>Local de Entrega</i>	12
Cláusula 24.ª	12
<i>Proposta</i>	12
Cláusula 25.ª	12
<i>Critério de Adjudicação</i>	12
Cláusula 26.ª	12
<i>Deveres do Adjudicatário</i>	12
Cláusula 27.ª	13
<i>Normas Aplicáveis</i>	13
Lote 2	24
Cláusula 28.ª	24
<i>Finalidade do Mobiliário</i>	24
Cláusula 29.ª	24
<i>Preço Base</i>	24



Cláusula 30.ª	24
<i>Local de Entrega</i>	24
Cláusula 31.ª	24
<i>Proposta</i>	24
Cláusula 32.ª	24
<i>Critério de Adjudicação</i>	24
Cláusula 33.ª	24
<i>Deveres do Adjudicatário</i>	24
Cláusula 34.ª	25
<i>Normas Aplicáveis</i>	25

**Cláusula 1.ª****Objeto**

1. É objeto do presente contrato a aquisição de bens - Mobiliário e equipamento escolar para apetrechamento de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico do 1º, 2º e 3º ciclos, conforme anexos C e D dos lotes 1 e 2, de acordo com os documentos pré-contratuais, sendo as eventuais contradições entre eles resolvidas de acordo com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos.
2. O objeto da presente contratação estrutura-se de acordo com as componentes anexas a este caderno de encargos.
3. As regras específicas quanto ao objeto do contrato e condições de execução encontram-se nas cláusulas especiais deste caderno de encargos, que dele fazem parte integrante.
4. Conforme o objeto do contrato, são aplicáveis especificamente as regras constantes dos artigos 437.º a 449.º, na contratação de fornecimento de bens, ou dos artigos 450.º a 454.º, na contratação de serviços.

Cláusula 2.ª**Partes**

O contraente público é o Município de Guimarães e o cocontratante o adjudicatário.

Cláusula 3.ª**Cessão da posição contratual**

1. O adjudicatário não pode ceder a sua posição contratual, exceto se para isso for autorizado pelo contraente público, ou, nos termos do número seguinte, deste artigo.
2. O adjudicatário pode ser forçado a ceder a sua posição contratual, nos termos do artigo 318.º-A, do Código dos Contratos Públicos.
3. A cessão da posição contratual pelo contraente público é regulada pelo artigo 324.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4.ª**Gestor do contrato**

1. Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Helena Pinto, Chefe da Divisão de Educação, com quem o adjudicatário tem a obrigação de cooperar, de modo diligente e célere.
2. O Município de Guimarães pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.
3. Ao gestor do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competência em seu benefício.
4. A ação do gestor do contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário.

**Cláusula 5.ª****Prazo e plano de execução**

1. O prazo de execução do contrato é de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.
2. De acordo com as disposições do caderno de encargos, e com a proposta adjudicatária, é incluído em anexo¹ ao contrato um plano de execução, de onde conste, de modo claro e inequívoco, como deve ser cumprido o contrato, e como esse cumprimento é acompanhado das obrigações de retribuição pelo contraente público.

Cláusula 6.ª**Obrigações do adjudicatário**

O adjudicatário está obrigado a cumprir escrupulosamente o contrato, executando com diligência e em respeito por todas as regras aquilo a que se comprometeu, pela apresentação da sua proposta, e pela assinatura da declaração que corresponde ao Anexo I, ao Código dos Contratos Públicos, e, neste contexto, nomeadamente:

- a) Cumprir, no global e no detalhe, o que lhe compete, nos termos do plano de execução;
- b) Prestar caução, quando exigida;
- c) Avisar, de imediato, o contraente público de qualquer obstáculo, incidente ou dificuldade que perturbe, ou possa perturbar, a execução do contrato;
- d) Obter todas as licenças, autorizações, ou recolher quaisquer acordos, que sejam necessários para a execução do contrato;
- e) Suportar todos os custos com a execução do contrato, unicamente por conta do pagamento do preço contratual, ou da parte do preço contratual que corresponda ao que o cocontratante efetivamente executou;
- f) Contratar o pessoal que seja necessário à execução do contrato;
- g) Contratar a aquisição de bens ou a prestação de serviços, necessárias à execução do contrato;
- h) Pagar todas as taxas, contribuições e impostos, que resultem, para si, da execução do contrato;
- i) Respeitar as ordens, instruções e diretivas que lhe sejam dadas pelo contraente público, diretamente ou através dos seus representantes, nos termos dos poderes de conformação da relação contratual, segundo o disposto no Código dos Contratos Públicos;
- j) Colaborar com o gestor do contrato;
- k) Celebrar os contratos de seguro a que esteja obrigado, nos termos do caderno de encargos, e apresentar ao contraente público, os recibos comprovativos do pagamento dos prémios, de modo a que os seguros estejam vigentes durante todo o período de execução do contrato, acrescido do período de garantia;
- l) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado por escrito pelo contraente público, sendo que, sempre que exista uma situação de incumprimento, e for adequadamente avisado do teor do incidente, participar nessa reunião com as respostas correspondentes às questões da ordem de trabalhos;

¹ Quando aplicável



- m) Assumir as responsabilidades perante terceiros, sempre que, por ação ou omissão sua, seja a esses terceiros causado prejuízo, indemnizando correspondentemente;
- n) Respeitar todo o normativo, legal e regulamentar, que intervenha na execução do contrato.

Cláusula 7.ª

Subcontratação

A subcontratação é regida pelos artigos de 317.º a 321.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é aquele que resulta da aceitação da proposta do adjudicatário.
2. Pelo recebimento do preço contratual, o adjudicatário obriga-se à execução integral do contrato, sem direito a qualquer remuneração suplementar, ou a qualquer verba a título de revisão de preços.
3. Não será feito qualquer pagamento, total ou parcial, que não tenha como justificação a execução das obrigações do cocontratante, e unicamente após a confirmação pelo contraente público, da efetiva execução.
4. O contraente público está obrigado ao pagamento pontual dos valores que lhe competem, sob pena de incorrer em responsabilidade por juros, nos termos legais aplicáveis.
5. Não existe qualquer pagamento a título de saldo, isto é, de diferença entre aquilo que seja o preço contratual, e o que seja certificado pelo contraente público como prestação executada pelo adjudicatário.
6. Não há lugar a qualquer pagamento de prémios, seja por cumprimento antecipado, ou por qualquer outro fundamento.

Cláusula 9.ª

Procedimentos para pagamento

1. Quando esteja cumprida qualquer prestação que caiba ao adjudicatário, que justifique que seja feito um pagamento por parte do contraente público, será esse cumprimento por este certificado, e assim comunicado ao adjudicatário.
2. Se não estiver cumprida integralmente uma prestação, nos termos previstos no plano de execução do contrato, o contraente público reduzirá o pagamento parcial ao que corresponda ao efetivamente executado.
3. Depois de certificado o cumprimento, as faturas, ou documento equivalente, serão pagas no prazo máximo de trinta dias.
4. Prazo de pagamento:
 - a) Após conclusão da entrega dos bens.

**Cláusula 10.ª****Caução²**

1. O adjudicatário prestará caução de 5% do valor do preço contratual.
2. A caução pode ser executada ao primeiro pedido feito à entidade garante, sem necessidade de interposição de qualquer procedimento judicial, para satisfação de quaisquer quantias que o adjudicatário deve pagar ao contraente público, nomeadamente pela aplicação das sanções contratuais.
3. Se a caução for efetuada por depósito em dinheiro, proceder-se-á de modo equivalente ao disposto no número anterior.
4. A caução terá de estar vigente até ao prazo limite estabelecido no número 1 da cláusula 14.ª, do presente caderno de encargos.

Cláusula 11.ª**Obrigações do contraente público**

1. O contraente público deve, nos termos dos artigos 286.º, 289.º e 291.º, todos do Código dos Contratos Públicos, cooperar com o adjudicatário, no sentido de ser obtido o melhor resultado possível do cumprimento do contrato.
2. Em especial, o contraente público, através dos seus representantes, deve praticar todos os atos que lhe competem, no âmbito do caderno de encargos, comparecendo sempre que necessário, e procedendo à receção do que lhe seja destinado, desde que cumprido o plano de execução.
3. O contraente público, salvo se especificado de outro modo nas cláusulas especiais do caderno de encargos, não tem qualquer obrigação de facultar quaisquer meios, físicos ou materiais ou locais, para o cumprimento do contrato.

Cláusula 12.ª**Modificações objetivas**

1. Nos termos do corpo do artigo 312.º, do Código dos Contratos Públicos, podem ser feitas as modificações objetivas no presente contrato.
2. Além do disposto no número anterior, o regime das alterações objetivas é o constante dos artigos 311.º a 315.º do Código dos Contratos Públicos, acompanhado da disciplina dos bens ou serviços complementares, nos termos dos artigos 370.º, 378.º, 438.º e 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos, e de todas as suas normas que com as atrás referidas estejam relacionadas.

² Se aplicável. Ver art.º 88.º do CCP.

**Cláusula 13.ª****Sanções contratuais**

1. Caso o adjudicatário incumpra as suas obrigações, será sujeito à aplicação das sanções contratuais que constam do artigo 329.º com as devidas adaptações.
2. Caso o cocontratante incumpra um prazo parcial do plano de execução, será sujeito a uma multa diária correspondente a metade do valor máximo previsto no número anterior, podendo ser essa sanção ser anulada no caso de ser cumprido o prazo final, e o incumprimento parcial não tenha causado prejuízo significativo ao contraente público.
3. O contraente público procederá à audiência prévia do adjudicatário, a qual será feita mediante comunicação da qual conste a situação que consubstancia o incumprimento, e dará um prazo adequado para a respetiva resposta.
4. É aplicável ao presente contrato, com as devidas adaptações, e tendo em consideração os fornecimentos ou serviços complementares, o disposto no artigo 372.º, do Código dos Contratos Públicos, e dessas disposições, especialmente o que corresponde à aplicação da sanção contratual aí prevista.

Cláusula 14.ª**Prazo de garantia**

1. O prazo de garantia do serviço, ou do fornecimento, a que o adjudicatário está obrigado, é de dois anos, contados do cumprimento da última prestação contratual.
2. No caso de estar em questão, essencialmente, um fornecimento, ou no âmbito de um contrato misto, ou incidentalmente, no contexto de uma prestação de serviços, o fornecimento de um equipamento, ou de um direito, ou de um dispositivo que tenha, do respetivo fabricante, um prazo de garantia, o adjudicatário é obrigado a fazer com que essa garantia se concretize em favor do contraente público.

Cláusula 15.ª**Resolução do contrato**

1. O contraente público pode resolver o contrato sempre que esteja perante uma falta grave, que ponha em causa a satisfação do interesse público que justificou o estabelecimento da relação contratual.
2. O contraente público procederá à audiência prévia do adjudicatário, antes de proceder à resolução do contrato.
3. O cocontratante tem direito a resolver o contrato sempre que os atrasos de pagamentos se prolonguem por mais de seis meses, em montantes que representem, pelo menos, 25% do preço contratual, excluindo juros.

**Cláusula 16.ª****Revogação do contrato**

As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato, se circunstâncias legalmente admissíveis o permitam, e a defesa concreta do interesse público aconselhe a que o contraente público se decida por essa opção.

Cláusula 17.ª**Eficácia financeira**

1. Nos casos em que o contrato esteja sujeito ao exercício dos poderes de fiscalização financeira prévia, pelo Tribunal de Contas, não será conferida eficácia financeira às disposições relativas ao pagamento do preço contratual, nos termos legais aplicáveis.
2. O disposto no número anterior implica que não sejam reconhecidas quaisquer obrigações por parte do contraente público antes da concessão de *Visto*, tanto no que diz respeito a pagamentos, seja na contagem de prazo para efeito de pagamento de juros.

Cláusula 18.ª**Dever de sigilo**

1. Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Proteção de Dados Pessoais, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros, quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita da Entidade Contratante, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.
2. A obrigação de sigilo profissional referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do prestador não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do contrato.
3. O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
4. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.



Cláusula 19.ª

Lei aplicável

Ao presente contrato é aplicável o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação complementar.

Cláusula 20.ª

Foro competente

Sempre que não esteja nos documentos pré-contratuais, previsto o recurso à arbitragem, a resolução dos litígios emergentes da interpretação ou da execução do presente contrato é da exclusiva competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

**CLÁUSULAS ESPECIAIS DO CADERNO DE ENCARGOS****LOTE 1****Cláusula 21.ª****Finalidade do Mobiliário**

O mobiliário e equipamento escolares que integra o Lote 1 do presente caderno de encargos destina-se ao apetrechamento de espaços de ensino, designadamente salas de atividades, de aula e laboratórios, bem como de refeitório, gabinetes de trabalho, salas de pessoal docente e não docente e reprografia.

Cláusula 22.ª**Preço Base**

Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 47º do CCP, o preço base do procedimento é fixado em €60.050,00 (sessenta mil e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 23.ª**Local de Entrega**

Os bens objeto do contrato devem ser entregues nos respetivos estabelecimentos de ensino, mediante contacto prévio com a Divisão de Educação da Câmara Municipal.

Cláusula 24.ª**Proposta**

1. As propostas de preço devem ser apresentadas mediante o preenchimento do anexo E do presente caderno de encargos e fazer-se acompanhar da memória descritiva relativa a cada peça, onde conste informação sobre dimensões, materiais e acabamentos, acompanhada de desenhos ou fotos das peças propostas.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Cláusula 25.ª**Critério de Adjudicação**

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26.ª**Deveres do Adjudicatário**

1. O fornecedor fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários à perfeita e completa execução das tarefas e obrigações a seu cargo.



2. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações, e requisitos técnicos previstos na Cláusula 6.ª – Normas Aplicáveis – e no anexo C do presente caderno de encargos, bem como proceder à sua montagem e instalação.
3. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
4. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
5. O fornecedor é responsável perante o Município de Guimarães, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
6. É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes à execução do contrato.

Cláusula 27.ª

Normas Aplicáveis

1. As peças deverão estar certificadas por entidades externas de reconhecida competência, sendo obrigatória a apresentação das respetivas certificações de conformidade, designadamente os relatórios de ensaio para cadeiras, mesas e mobiliário de arrumação. Os ensaios relativos à resistência mecânica têm de satisfazer, no mínimo, o nível de exigência 4.
2. Deverão igualmente ser apresentados certificados dos fabricantes que atestem o cumprimento das seguintes normas:
 - a) Norma EN 1729-1:2006 Móveis (cadeiras e mesas para instituições educacionais – Parte 1: dimensões funcionais);
 - b) Norma EN 1729-2:2006 Móveis (cadeiras e mesas para instituições educacionais – Parte 2: requisitos de segurança e métodos de ensaio);
 - c) Norma EN 1335-2:2009 (mobiliário de escritório – cadeira de trabalho – requisitos de segurança);
 - d) Norma EN 14434-2010 (quadros de escrita para estabelecimentos de ensino. exigências ergonómicas, técnicas e de segurança – métodos de ensaio correspondentes). O comportamento da superfície de escrita dos quadros cerâmicos deve estar de acordo com o nível 3.
 - e) Norma EN 1021/1:2006 (mobiliário – avaliação da inflamabilidade de mobiliário estofado – Parte I/ fonte de ignição cigarro);
 - f) Norma EN 1021/2:2006 (mobiliário – avaliação da inflamabilidade de mobiliário estofado – Parte II/ fonte de ignição fósforo ou equivalente);
 - g) Os materiais de revestimento (pele sintética ou tecidos) a utilizar no mobiliário estofado têm de ser resistentes, laváveis, de cor inalterável e pertencer no mínimo à classe de reação ao fogo M2. No ato da adjudicação deverão exibir as várias tonalidades das cores.



3. Os fornecedores, não fabricantes, devem fazer prova de que as peças propostas cumprem as normas aplicáveis.

Anexo C – Especificações das Peças de Mobiliário e Equipamento Escolar

GRUPO: ASSENTOS

Cadeira

Referências Aa 04 e Aa 05

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento antiferrugem, acabamento a tinta epoxídica na cor castanho RAL 8014, ponteiros antirruído nos pontos de contacto com o solo; assento e costas em contraplacado de madeira moldado revestido a folha de madeira de faia envernizada.

Cadeira

Referências 03, 04, 05 e 06

- peça única em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás; empilhável; produzida em material seguro, não tóxico e 100% reciclável; lavável e resistente aos raios UV; com sistema anti-balanço; sem arestas e perfil arredondado para um correto ângulo de flexão do joelho.
- cor: amarelo vivo, amarelo narciso, laranja, azul profundo, azul claro, verde escuro, verde claro, vermelho tomate, cinza claro, preto (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores).

Cadeira estofada

Referência 06

- peça única em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás; empilhável; produzida em material seguro, não tóxico e 100% reciclável; lavável e resistente aos raios UV; com sistema anti-balanço; sem arestas e perfil arredondado para um correto ângulo dos joelhos.
- assento estofado em pele sintética.
- cor: vermelho vivo

Cadeira estofada

Referência Aa 26

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento antiferrugem, acabamento a tinta epoxídica, ponteiros antirruído nos pontos de contacto com o solo; assento e costas com estofa em espuma de alta densidade e revestimento a pele sintética.



- cor da estrutura: cinza RAL 7011 e castanho RAL 8014 (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores);
- cor do tecido: azul e castanho (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores);

Cadeira (sem braços)**Referência Cb 01**

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento antiferrugem, acabamento a tinta epoxídica, ponteiros antirruído nos pontos de contacto com o solo; assento e costas em polipropileno moldado, com estofa em espuma de alta densidade e revestimento a pele sintética, externos do assento e costas em polipropileno.
- cor da estrutura: cinza RAL 7011 e preto RAL 9005 (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores);
- cor do tecido: azul; azul céu e preto (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores);

Banco regulável**Referência Ah 02**

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, com secção isenta de arestas, acabamento a tinta epoxídica na cor cinza RAL 7035, com cinco pontos de apoio no solo dotados de terminais antirruído; assento de forma circular, com arestas arredondadas em todo o perímetro, regulável em altura, preferencialmente, por sistema de fuso roscado, não devendo sair no final do percurso, em contraplacado de madeira, com acabamento a verniz de poliuretano à cor natural em ambas as faces; os pontos de fixação entre assento e estrutura não devem estar acessíveis aos utilizadores.

Sofá individual metálico (sem braços)**Referência Cc 01**

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento anti-ferrugem, acabamento a tinta epoxídica na cor cinza Ral 7011; assento e costas com estofa em espuma de alta densidade e revestimento a pele sintética, em cor azul escuro.

Sofá duplo metálico (sem braços)**Referência Cc 03**

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento anti-ferrugem, acabamento a tinta epoxídica na cor cinza Ral 7011; assento e costas com estofa em espuma de alta densidade e revestimento a pele sintética, em cor azul escuro.

Sofá

**Referência Cd 02**

- assento e costas com estofo em espuma de alta densidade e revestimento a pele sintética, em cor azul escuro.

GRUPO: PLANOS DE TRABALHO**Mesa dupla****Referência Gb 03**

- estrutura em madeira maciça de pinho com acabamento a verniz poliuretano incolor meio brilho, ponteiros antirruído nos pontos de contacto com o solo; tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado em ambas as faces, na cor cinza 166, com orlas em madeira maciça de pinho boleada e acabamento a verniz.

Mesa semicircular**Referência Gf 03**

- estrutura em madeira maciça de pinho com acabamento a verniz poliuretano incolor meio brilho, ponteiros antirruído nos pontos de contacto com o solo; tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado em ambas as faces, com orlas em madeira maciça de pinho boleada e acabamento a verniz.
- cor do termolaminado: cinza 166 e azul claro (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores).

Mesa individual**Referência Fa 04, 05 e 06**

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento antiferrugem, acabamento a tinta epoxídica, ponteiros antirruído nos pontos de contacto com o solo; tampo e subtampo (quando aplicável), com encabeçamento de proteção, em aglomerado ou contraplacado de madeira, com a espessura mínima de 21mm, revestido a termolaminado em ambas as faces, com a espessura mínima de 0,9mm, com orlas em madeira maciça boleada e acabamento a verniz.
- cor da estrutura: cinza RAL 7010, cinza RAL 7011 e castanho 8014 (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores).
- cor do termolaminado: cinza 166 e bege 174.

Mesa múltipla**Referência Fc 05 e Fc 06**

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento antiferrugem, acabamento a tinta epoxídica na cor castanho RAL 8014, ponteiros antirruído nos pontos de contacto com o solo; tampo, com encabeçamento de



proteção, em aglomerado ou contraplacado de madeira com a espessura mínima de 21mm, revestido a termolaminado em ambas as faces, com a espessura mínima de 0,9mm, na cor bege 174, com orlas em madeira maciça boleada e acabamento a verniz.

- cor da estrutura: cinza RAL 7011 e 7035 (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores).
- cor do termolaminado: cinza 166.

Mesa circular

Referência Fe 04, 05 e 06

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento antiferrugem acabamento a tinta epoxídica, os pontos de apoio no solo devem ter terminais antirruído, resistentes ao desgaste e não desmontáveis; tampo, com encabeçamento de proteção, em aglomerado ou contraplacado de madeira com a espessura mínima de 21mm, revestido a termolaminado em ambas as faces, com a espessura mínima de 0,9mm, orlas em madeira maciça boleada e acabamento a verniz.
- cor da estrutura: cinza RAL 7011 e 7035 (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores).
- cor do termolaminado: cinza 166.

Mesa secretária

Referência Fh 01

- estrutura metálica em tubo de aço redondo, tratamento antiferrugem, acabamento a tinta epoxídica na cor cinza RAL 7011, ponteiros antirruído nos pontos de contacto com o solo; tampo em aglomerado ou contraplacado de madeira, com a espessura mínima de 21mm, revestido a termolaminado em ambas as faces, com a espessura mínima de 0,9mm, na cor cinza 166, com orlas em madeira maciça boleada e acabamento a verniz; o conjunto deve ser fechado por um painel frontal, e ter um bloco com duas gavetas sob o tampo, montadas sobre corrediças de roletes ou calhas telescópicas, com sistema de espera no final do percurso, fechadura com chave em duplicado e dobrável ao embate.
- cor da estrutura: cinza RAL 7011 e 8014 (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores).
- cor do termolaminado: cinza 166 e bege 174 (no ato de adjudicação indicar-se-á a quantidade por cada uma das cores).

Mesa de aluno com recorte

- estrutura metálica em tubo de aço ST 37.2, com acabamento a pintura epoxídica na cor cinza Ral 7011, com sistema de regulação de altura nas duas pernas, conforme imagem a seguir apresentada;



- pontos de apoio ao solo providos de proteção antirruído e anti-desgaste em poliamida, não desmontáveis por ação do uso dos utilizadores, equipado com niveladores.
- tampo inclinável em várias posições, com cavidade para entrada de cadeira de rodas, em aglomerado de madeira de 22mm de espessura, revestido a termolaminado em ambas as faces, na cor cinza 166, e orlas em PVC.
- dimensões 710x630x(610 a 740 altura)mm.

**Mesa de reuniões****Referência Jb 00**

- estrutura metálica, em tubo de aço redondo de 50mm, com 4 pernas (altura 750mm), acabamento a tinta epoxídica na cor cinza Ral 7011; tampo retangular, com as dimensões 2000x1200mm, em aglomerado, revestido a termolaminado em ambas as faces, na cor cinza 166, com orlas em madeira maciça boleada e acabamento a verniz; capacidade para 10 pessoas.

Bancada de laboratório



- estrutura metálica em “A”, em tubo de aço redondo, tratamento antiferrugem, acabamento a tinta epoxídica, com travamento central, 4 rodas grandes com travão; tampo em resina fenólica de 20mm.
- dimensões: 1800x1500x850mm e 1500x750x850mm
- cor da estrutura: cinza RAL 7010.
- cor do tampo: cinza 166.

GRUPO: MÓVEIS DE ARRUMAÇÃO**Armário fechado baixo****Referência Ma 01**

- estrutura, portas e prateleiras em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento e rodapé em madeira maciça de faia; duas prateleiras amovíveis, reguláveis em altura e com capacidade para cargas até 100kg por metro linear; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento, regulável pelo interior do armário; portas com fechadura cremona com chave em duplicado e dobrável ao embate; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

Armário fechado**Referência Ma 02**

- estrutura, portas e prateleiras em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento e rodapé em madeira maciça de faia; cinco prateleiras amovíveis, reguláveis em altura e com capacidade para cargas até 100kg por metro linear; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento, regulável pelo interior do armário; portas com fechadura cremona com chave em duplicado e dobrável ao embate; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

Armário aberto baixo**Referência Mb 01**

- estrutura e prateleiras em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento e rodapé em madeira maciça de faia; duas prateleiras amovíveis, reguláveis em altura e com capacidade para cargas até 100kg por metro linear; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento, regulável pelo interior do armário; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

Armário aberto**Referência Mb 02**

- estrutura e prateleiras em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento e rodapé em madeira maciça de faia; cinco prateleiras amovíveis, reguláveis em altura e



com capacidade para cargas até 100kg por metro linear; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento, regulável pelo interior do armário.

Armário vitrine

Referência Mc 03

- estrutura e prateleiras em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento em madeira maciça de faia; interior dividido em dois corpos independentes fechados e separados por uma prateleira fixa; corpo superior com duas portas de abrir em vidro; corpo inferior com duas portas de abrir em aglomerado de madeira revestido; quatro prateleiras amovíveis, reguláveis em altura e com capacidade para cargas até 100kg por metro linear e sistema impeditivo de deslizamento; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento regulável pelo interior do armário; portas com fechadura cremona com chave em duplicado e dobrável ao embate; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

Armário para desenhos

Referência Mi 01

- estrutura e gavetas em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento em madeira maciça de faia; nove gavetas para formato A1, montadas em calhas telescópicas ou corrediças de roletes, com sistema de segurança no final de percurso, rasgos frontais para abertura das gavetas; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

Armário fechado

Referência Na 02

- estrutura, portas e prateleiras em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento e rodapé em madeira maciça de faia; quatro prateleiras amovíveis, reguláveis em altura e com capacidade para cargas até 100kg por metro linear; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento, regulável pelo interior do armário; portas com fechadura cremona com chave em duplicado e dobrável ao embate; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

Armário cacifo aberto

Referência Nd 03

- estrutura e prateleiras em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, interior do armário dividido em doze cacifos, distribuídos por três ordens de quatro cacifos; pontos de apoio no solo, em poliamida, com sistema de nivelamento, regulável pelo interior do armário; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

**Armário misto****Referência Ng 01**

- estrutura e prateleiras em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento em madeira maciça de faia; interior dividido em dois corpos independentes e separados por uma prateleira fixa; corpo superior com uma prateleira; corpo inferior com duas portas de abrir em aglomerado de madeira revestido; três prateleiras amovíveis, reguláveis em altura e com capacidade para cargas até 100kg por metro linear e sistema impeditivo de deslizamento; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento regulável pelo interior do armário; portas com fechadura cremona com chave em duplicado e dobrável ao embate; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

Armário com caixas/tabuleiros**Referências Nm 01 e Nm 11**

- estrutura e gavetas em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento e rodapé em madeira maciça de faia; doze gavetas/tabuleiros, montadas em calhas telescópicas ou corrediças de roletes, com sistema de segurança no final de percurso; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.

Estante-expositor móvel**Referência Nn 02**

- estrutura em MDF folheado a faia, com cantos e arestas boleados; terminais em poliamida e rodízios multidirecionais com travão; acabamento a verniz poliuretano incolor meio brilho e velatura à base de água, não tóxica.

Armário com tabuleiros**Referência Ln 12**

- estrutura em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces, com encabeçamento e rodapé em madeira maciça de faia; tabuleiros em polipropileno coloridas, montadas em calhas telescópicas ou corrediças de roletes, com sistema de segurança no final de percurso; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento; acabamento a verniz de poliuretano à cor natural.
- Dimensão do armário: 107x44x85
- Dimensão dos tabuleiros: tamanho 1 (T1): 31x37,5x7,5; tamanho 2 (T2): 31x37,5x15,5.
- Combinação de tabuleiros: 9 tabuleiros T1 e 9 T2; 25 tabuleiros T1 e 1 T2.

Armário vitrine**Referência Lc 02**



- Estrutura, portas e prateleiras em chapa de aço, de espessura não inferior a 8mm, acabamento a tinta epoxídica na cor cinza RAL 7035; interior dividido em dois corpos independentes fechados e separados por uma prateleira fixa; corpo superior com duas portas em vidro incolor, de correr ou de abrir; corpo inferior com duas portas de abrir, equipado com seis tabuleiros plásticos, apoiados ou suspensos; quatro prateleiras amovíveis, reguláveis em altura e com capacidade para cargas até 100kg por metro linear e sistema impeditivo de deslizamento; pontos de apoio no solo com sistema de nivelamento regulável pelo interior do armário; portas com fechadura cremona com chave em duplicado e dobrável ao embate.

Armário vestiário**Referência Lf 02 (individual (1p), duplo (2p) ou triplo (3p))**

- estrutura e porta(s) em chapa de aço, de espessura não inferior a 8mm, acabamento a tinta epoxídica na cor cinza RAL 7035; individual ou interior dividido em dois ou três cacifos verticais; porta(s) do(s) cacifo(s) com fechadura com chave em duplicado, dobrável ao embate, e com porta etiquetas; cacifo(s), ventilado(s), com prateleira superior, cabide duplo sob a prateleira, suporte(s) para toalha(s) e chapéus de chuva; com ou sem pés.

Armário vestiário (portas sobrepostas)

- estrutura e portas em chapa de aço, de espessura não inferior a 8mm, acabamento a tinta epoxídica na cor cinza RAL 7035; duas portas sobrepostas com fechadura com chave em duplicado, dobrável ao embate, e com porta etiquetas; dimensão 300x500x1900mm.

Armário chaveiro**Referência Lp 11**

- estrutura e porta em chapa de aço, de espessura não inferior a 8mm, acabamento a tinta epoxídica na cor cinza RAL 7035; sistema de fixação à parede; fechadura com chave em duplicado, dobrável ao embate; capacidade para 150 chaves.

Caixa para álbuns**Referência Pa 43**

- estrutura e caixa em aglomerado de madeira revestido a folha de madeira de faia em ambas as faces com acabamento a verniz poliuretano à cor natural; caixa dividida em quatro alvéolos, por divisórias fixas e fundo revestido a material antiderrapante; pontos de apoio no solo com proteções antirruído.



GRUPO DIVERSOS

Régua de cabides

Referência Rc 01

- régua em madeira maciça de faia, com acabamento de verniz de poliuretano à cor natural; doze cabides em varão de aço, com acabamento a tinta epoxídica.

Recipiente de papéis

Referência Rd 01

- conjunto em chapa de aço, com espessura mínima de 1mm, aberturas laterais, servindo de pegas para transporte; pontos de apoio no solo antirruído e anti-desgaste; acabamento a tinta epoxídica na cor cinza RAL 7035.

Expositor de corticite

- contraface em película de alumínio; caixilho em alumínio e cantos em pvc; corticite com espessura mínima de 7mm; com as dimensões 1500x1200mm, 2000x1200mm e 2500x1200mm

Quadro de escrita a marcador

- porcelana branca, liso ou quadriculado 5x5, vitrificada a 800°C, com as dimensões 1500x1200mm, 2000x1200mm e 2500x1200mm; encabeçamento em todo o perímetro; calha para marcadores e apagador na parte inferior; encabeçamento e calha em alumínio.

Casa de Bonecas

- construção em madeira maciça e MDF folheado a faia, com os cantos e arestas devidamente boleados; acabamento a verniz poliuretano incolor meio brilho e velatura à base de água, não tóxica.
 - Kit de cozinha composto pelas peças banca, fogão e louceiro;
 - Kit quarto composto pelas peças cómoda, cama com colchão incluído, mesinha de cabeceira.

**Lote 2****Cláusula 28.ª****Finalidade do Mobiliário**

O mobiliário e equipamento escolares que integra o Lote 2 do presente caderno de encargos destina-se ao apetrechamento de espaços de gestão e área administrativa.

Cláusula 29.ª**Preço Base**

Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 47º do CCP, o preço base do procedimento é fixado em €17.230,00 (dezassete mil duzentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 30.ª**Local de Entrega**

Os bens objeto do contrato devem ser entregues nos respetivos estabelecimentos de ensino, mediante contacto prévio com a Divisão de Educação da Câmara Municipal.

Cláusula 31.ª**Proposta**

1. As propostas de preço devem ser apresentadas mediante o preenchimento do anexo E do presente caderno de encargos e fazer-se acompanhar da memória descritiva relativa a cada peça, onde conste informação sobre dimensões, materiais e acabamentos, acompanhada de desenhos ou fotos das peças propostas.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Cláusula 32.ª**Critério de Adjudicação**

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 33.ª**Deveres do Adjudicatário**

1. O fornecedor fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários à perfeita e completa execução das tarefas e obrigações a seu cargo.
2. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações, e requisitos técnicos previstos na Cláusula 6.ª – Normas Aplicáveis – e no anexo C do presente caderno de encargos, bem como a proceder à sua montagem e instalação, quando aplicável.



3. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
4. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
5. O fornecedor é responsável perante o Município de Guimarães, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
6. É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes à execução do contrato.

Cláusula 34.ª

Normas Aplicáveis

- a) As peças deverão obedecer às seguintes condições:
 - a. apresentar características ergonómicas que permitam as melhores condições de conforto e segurança e o melhor rendimento das atividades a que se destinam;
 - b. apresentar características de boa estabilidade em todas as condições de utilização previsíveis;
 - c. apresentar resistência compatível com uma utilização intensiva;
 - d. apresentar soluções integradas numa linha coerente de conceção. As diferentes peças de mobiliário, em especial quando se destinam a formar um conjunto, têm de obedecer a um sistema conjugado de formas, conceção estrutural e seleção de materiais.
- b) Deverão igualmente ser apresentados certificados dos fabricantes que atestem o cumprimento das seguintes normas:
 - a) Norma EN 1335-2:2009 (mobiliário de escritório – cadeira de trabalho – requisitos de segurança);
 - b) Norma EN 1021/1:2006 (mobiliário – avaliação da inflamabilidade de mobiliário estofado – Parte I/ fonte de ignição cigarro);
 - c) Norma EN 1021/2:2006 (mobiliário – avaliação da inflamabilidade de mobiliário estofado – Parte II/ fonte de ignição fósforo ou equivalente);
 - d) Os materiais de revestimento (pele sintética ou tecidos) a utilizar no mobiliário estofado têm de ser resistentes, laváveis, de cor inalterável e pertencer no mínimo à classe de reação ao fogo M2. No ato da adjudicação deverão exibir as várias tonalidades das cores.
- A) Os fornecedores, não fabricantes, devem fazer prova de que as peças propostas cumprem as normas aplicáveis.

**Anexo C – Especificações das Peças de Mobiliário e Equipamento Escolar****GRUPO: ASSENTOS****Cadeira de escritório costa alta com apoio para cabeça:**

Assento e costa revestidos frontalmente a pele sintética/tecido, espuma moldada, regulação em profundidade, mecanismo sincronizado; base em alumínio com rodízios para chão delicado; par de braços em T reguláveis em altura, orientação, profundidade e largura (4D); com topo macio; dimensão: 650x450/510x1220/1300mm.

Revestimento e cor a definir no ato de adjudicação.

Cadeira de escritório visitante com base tipo trenó:

Assento e costa revestidos frontalmente a pele sintética/tecido; espuma moldada; par de braços fixos em polipropileno integrados na costa; base com acabamento cromado; dimensão: 540x430x820mm.

Revestimento e cor a definir no ato de adjudicação.

Cadeira de escritório costa alta:

Assento revestido a pele sintética/tecido, espuma moldada, mecanismo sincronizado; costa em rede preta, apoio lombar regulável em altura; base em poliamida preto com rodízios para chão delicado; par de braços em T reguláveis em altura, orientação e profundidade (3D); com topo macio; dimensão: 620x450x1020/1140mm.

Cadeira de escritório visitante:

Assento revestido a pele sintética/tecido; costa em rede preta; braços integrados na estrutura com acabamento cromado, 4 pés com acabamento cromado; dimensão: 570x460x820mm.

Revestimento e cor a definir no ato de adjudicação.

GRUPO: POSTOS DE TRABALHO**Posto de Trabalho (I)**

Tampo em aglomerado de partículas (densidade entre 600 a 700kg/m³) com 25mm de espessura, revestido a laminado (LPL) e orlado a PVC de 2mm, com arestas retas e equipado com buchas metálicas para fixação à estrutura; estrutura em chapa de aço (DC01), com tratamento anti-corrosão (desengorduramento, fosfatação e passivação) e revestimento a pintura epoxy/poliéster; coluna constituída por dois perfis verticais e um horizontal soldados, em formato de U, travamentos em chapa de aço de 1,25 e 1,5mm com inclusão de reforços nos topos com 4mm de espessura, perfil das colunas com 100x35x2mm em chapa de aço de 1,5mm de espessura, apoio ao solo através de niveladores; painel frontal em chapa de aço com acabamento a pintura epoxy; caixa, em chapa de aço DC01, para possibilitar eletrificação com abertura com sistema de íman e escovas laterais para passagem de



fios, com tratamento anti-corrosão (desengorduramento, fosfatação e passivação), e revestimento a pintura epoxy/poliéster; calha passa fios vertical metálico com acabamento a pintura epoxy.

Dimensões: mesa:1600x800x720mm; painel frontal: 1280x55x350mm; caixa eletrificação: 300x125x90mm; calha: 500x50x50mm.

Cor a definir no ato de adjudicação.

Posto de Trabalho (II)

Tampo laminado 19 mm, com colunas em U em chapa de aço de 1,5mm com perfil de 120x60/25mm e acabamento a pintura epoxy, uma das pernas fica sob o tampo e a outra sobre o mesmo, inclui passagem de fios da perna com forras metálicas amovíveis; painel frontal em chapa de aço com acabamento a pintura epoxy; caixa, em chapa de aço DC01, para possibilitar eletrificação com abertura com sistema de íman e escovas laterais para passagem de fios, com tratamento anti-corrosão (desengorduramento, fosfatação e passivação), e revestimento a pintura epoxy/poliéster; calha passa fios vertical metálico com acabamento a pintura epoxy (quando aplicável).

Dimensões:

- a. mesa:1800x800x720mm; painel frontal: 1440x17x300mm; caixa eletrificação: 300x125x90mm.
- b. mesa:2000x800x720mm; painel frontal: 1640x19x300mm; caixa eletrificação: 300x125x90mm;
calha: 500x50x50mm.

Cor a definir no ato de adjudicação.

Mesa de reunião redonda

Tampo em aglomerado de partículas (densidade entre 600 a 700kg/m³) com 19mm de espessura, revestido a laminado (LPL) e orlado a PVC de 2mm, com arestas retas e equipado com buchas metálicas para fixação à estrutura; estrutura em chapa de aço (DC01), com tratamento anti-corrosão (desengorduramento, fosfatação e passivação), e revestimento a pintura epoxy/poliéster, com 4 colunas em chapa de aço de 1,5mm de espessura com perfil de 120x60/25mm e acabamento a pintura epoxy, apoio ao solo através de niveladores em nylon, inclui passagem de fios através da perna com forras metálicas amovíveis; dimensão 1200x720mm.

Cor a definir no ato de adjudicação.

Bloco rodado com 3 gavetas (I)

Estrutura em chapa de aço (DC01) com revestimento a pintura epoxy/poliéster; bloco rodado, com gavetas com guias extensíveis (esferas); sistema de fecho integral simultâneo de todas as gavetas, bloqueio de gavetas e chave rebatível; dimensão da estrutura: 305x565x575mm.

Cor a definir no ato de adjudicação.

**Bloco rodado com 3 gavetas (II)**

Estrutura em chapa de aço (DC01) com revestimento a pintura epoxy/poliéster; bloco rodado, com gavetas com guias extensíveis (esferas); sistema de fecho integral simultâneo de todas as gavetas, bloqueio de gavetas (anti-tilt) e chave rebatível; puxadores metálicos, embutidos e à cor da estrutura do bloco, de formato quadrado de 150x150mm; dimensão da estrutura: 435x600x565mm.

Cor a definir no ato de adjudicação.

GRUPO: MÓVEIS DE ARRUMAÇÃO**Armário com portas de correr**

Estrutura metálica de 19mm com acabamento a pintura epoxy; uma prateleira metálica; portas de correr com puxadores embutidos em formato quadrado de 150x150mm, sistema de chave rebatível; dimensão: 1200x450x765mm.

Cor a definir no ato de adjudicação.

Armário alto com portas de correr

Estrutura metálica de 19mm com acabamento a pintura epoxy; interior com prateleiras metálicas; portas de correr com puxadores embutidos em formato quadrado de 150x150mm, sistema de chave rebatível; dimensão: 1200x450x1980mm.

Cor a definir no ato de adjudicação.

Armário com portas de persiana

Estrutura metálica com acabamento a pintura epoxy, portas em PVC, com fechadura e chave dupla dobrável, 4 prateleiras metálicas; dimensão 100x420x1950mm.

Cor a definir no ato de adjudicação.

Armário de gavetas para capas suspensas

Gavetas equipadas com guias telescópicas de extração total, inclui sistema antitilt e fecho integral simultâneo em todas as gavetas, inclui porta etiquetas e 103 bolsas de arquivo suspensas com visor horizontal.

Dimensões: armário: 487x620x1330mm; bolsa: 390x250x367mm.